DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Despacho de Julgamento 5
Aviso de Licitação 6
Retificação 6
Notificações 6
Outros Atos 7
BOLETIM DE CAIXA 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.491, DE 11, DE SETEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.358/2021, bem como a necessidade de elaborar o Plano Anual de Contratações, na forma do artigo 12, VII da Lei 14.133/2021, para compor as ferramentas de gestão e governança das aquisições públicas municipais, além de manter as compras públicas com o alinhamento estratégico e subsidiar as leis orçamentárias de Fernão/SP.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

III - área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano anual de contratações - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Do Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º Cada órgão público, departamento e entidade administrativa municipal deverão elaborar, anualmente, seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações legais que ensejam dispensas ou inexigibilidades de licitação também deverão constar do Plano de que trata o caput, ressalvadas exceções previstas no presente regulamento.

Art. 4º O plano anual de contratações será consolidado pela área responsável por Licitações, que será publicado pela Secretaria de Governo do Município, após sua regular aprovação.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Seção I
Dos Objetivos

Art. 5º A elaboração do plano anual de contratações pelos órgãos, departamentos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento como planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, com o intuito de fomentar o diálogo potencial como mercado e

incrementar a competitividade; e

VI – fortalecer a governança nas contratações públicas a partir da adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseada em estudos e pesquisas realizados, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento e uso, até a destinação ambientalmente adequada dos produtos;

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º Ao final da segunda quinzena do mês de maio de cada exercício, os órgãos, departamentos e entidades do município deverão elaborar os seus planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as aquisições e contratações efetuada por qualquer modalidade de licitação;

II - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art.74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos, departamentos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano anual de contratações separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração e a consolidação do plano anual de contratações pelos órgãos e pelas entidades, devendo, na sequência, ser encaminhada para aprovação.

§ 3º Para fins de cumprimento do *caput*, cada área requisitante deverá organizar e consolidar as demandas da unidade setorial de sua responsabilidade, informando todos os itens que pretende contratar, com os respectivos valores estimados e quantitativos, e encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, em processo exclusivo para sua demanda com a finalidade de elaboração do Plano Anual de Contratações de toda a Gestão.

§ 4º Para fins de alinhamento orçamentário entre as demandas e o orçamento disponibilizado para a entidade e o órgão setorial, será informado pelo competente Departamento de Finanças a disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 5º O órgão, departamento e entidade que não elaborar o Plano Anual de Contratações e encaminhar no prazo desse regulamento, poderá ter bloqueado no orçamento a emissão de empenhos e solicitações de compras e contratações.

Seção I
Das Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 8º Para elaboração do plano anual de contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I – Breve justificativa da necessidade da contratação;

II – Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a respectiva indicação do responsável.

Art. 9º O documento de formalização da demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 Os prazos para elaboração do Plano Anual de Compras deverão ser da seguinte forma:

I – Os órgãos e departamentos requisitantes deverão elaborar os documentos de formalização de demanda e enviar as listagens de bens e serviços a serem contratados, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração;

II – O setor de licitações deverá promover a consolidação dos itens e cadastramento do plano, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de maio do ano de elaboração;

III – A autoridade superior competente deverá analisar o plano consolidado, bem como as propostas de compras, à partir de 31 de maio do ano de elaboração;

IV – Com o plano consolidado e as consequentes propostas de compras, a autoridade competente deverá, até o dia 30 de junho do ano de elaboração, aprovar, reprovar ou encaminhar para redimensionamento

financeiro;

V – A Secretaria de Finanças e Orçamento deverá avaliar e redimensionar os valores do plano consolidado até 15 de julho do ano de elaboração;

VI – Cumpridas as determinações superiores e respectivo redimensionamento dos valores, a Secretaria de Administração do Município promoverá a publicação do plano no sítio eletrônico oficial até 30 de julho, considerando a aprovação da autoridade superior competente;

VII – O setor de licitações e os órgãos requisitantes poderão reavaliar o plano para adequações à Lei Orçamentaria Anual (LOA) em quinze dias após a aprovação da LOA.

Seção III
Da Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no artigo 10, inciso I deste Decreto, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o departamento de compras e licitações, deverá, sempre que possível:

I - fazer levantamento junto ao departamento competente dos possíveis fornecedores locais e regionais ME e EPP;

II - identificar no planejamento encaminhado pelo setor os objetos passíveis de divisão em procedimento de compras específicas para ME e EPP;

III - divulgar o planejamento anual das contratações públicas para ME e EPP a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no site oficial do município, em murais públicos, jornais e outras formas de divulgação;

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 13. Até a segunda quinzena de do mês de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Chefe do Poder Executivo aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art.6º.

§ 1º Constitui prerrogativa do Chefe do Poder Executivo reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Eletrônico do ente federativo, observado o disposto no art. 15.

Art. 14. A aprovação do plano anual de contratações de entidades da Administração Indireta do Município poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 15. O plano anual de contratações dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Eletrônico do município, até que se promova a conclusão da integração junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que deverá ser disponibilizado também no correspondente sítio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 17. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, acompanhando a movimentação orçamentária e a execução da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Eletrônico do ente federativo, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 18. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art.17.

Art. 19. As demandas constantes do plano anual de

contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 21. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem de sistema de tecnologia da informação específico para elaboração e/ou alimentação do plano anual de compras responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 22. A Secretaria de Governo poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 23. O Secretário de Governo poderá editar normas complementares para a execução e operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 24. Os procedimentos previstos no presente Decreto não prejudicará eventual planejamento anual de compras já efetuado, sendo sua observância obrigatória para elaboração do planejamento do ano subsequente à publicação do Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de setembro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

DECRETO Nº 1.492, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que Lei Municipal nº 700/2013, de 21 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, incluindo a Administração Indireta, acaso criada, direito à percepção mensal do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

Considerando que o vale alimentação é concedido mensalmente aos servidores e se dá através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do Benefício Alimentação, na forma de Cartões Magnéticos, sendo contratada pelo município nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, finalmente, que o artigo 5º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013 estabelece que o valor do vale Alimentação terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale alimentação a ser pago aos Servidores Públicos Municipais em 4,06% (INPC- AGOSTO-2023), passando de R$ 768,58 (setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) para a importância de R$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 13 de setembro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2023
Tomada de Preços nº. 003/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção em estrutura metálica na Quadra Esportiva da EMEF Profª. Maria do Carmo da Silva Julião.**

A comissão fez a conferência e julgamento de habilitação das empresas João Bazaga Neto ME, Moreira Nobre Engenharia LTDA- ME, JHB Engenharia LTDA, Enget Contrutora e Engenharia LTDA – ME, Leandro Antonio Ferreira Mesquita ME, EPC Construções LTDA, GD Engenharia e Construções, Abu Dhabi Construtora EIRELI, JG Estruturas Metálicas, Rafael Gonçalves dos Santos, Consrap Construtora e Comércio LTDA, Construtora Construcerto EIRELI, DP Christianini Contrutora EPP, MLG

Metalurgica LTDA, EMR Construtora LTDA e Preven Obras e Soluções em Engenharia LTDA, e após apreciação dos pareceres dos setores de engenharia e contabilidade, a Comissão Municipal de Licitações – COMUL, decide por **inabilitar as empresas Preven Obras e Soluções em Engenharia LTDA,** haja vista que a certidão de acervo técnico (CAT) profissional não atinge os quantitativos mínimos solicitados no item 3.2.16 do edital, bem como não há registro no órgão competente de parte dos acervos apresentados, **Construtora Contrucerto EIRELI – EPP**, por apresentar certidão de registro da empresa no CREA com data vencida (31/07/2023) não atendendo ao item 3.2.15 do edital, **Abu Dhabi Construtora EIRELI,** por não apresentar a declaração indicando o engenheiro responsável pela obra, item 3.2.21 do edital, e **DP Christianini Construtora – EPP**, por não apresentar a certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e apenas a Certidão da Procuradoria Estadual, item 3.2.9 do edital. Ficam habilitadas as demais empresas participantes, e diante a habilitação e inabilitação das empresas acima, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto na Lei nº. 8.666/93 a partir da data da publicação da presente ata, e não havendo quaisquer interposição de recurso **fica desde já designada a data de 26 de setembro de 2023 as 09h30min para sessão de abertura das propostas**. Fernão, 15 de setembro de 2023. Comissão Municipal de Licitação – COMUL.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 073/2023
Pregão Presencial nº. 008/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em geriatria.**

O Edital estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br e ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá inicio às **08h30min** do dia **03/10/2023.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail compras@fernao.sp.gov.br.

.....

Retificação

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 30/06/2023, página 02, referente a publicação do julgamento de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 036/2023, onde se lê: "em 1° lugar a empresas Sol Construtora e empreendimentos LTDA no valor de R$ 101.281,81 (cento e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), leia-se: "em 1° lugar a empresas Sol Construtora e empreendimentos LTDA no valor de R$ 101.238,81 (cento e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) ".

Na publicação do dia 04/08/2023, página 02, referente a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 036/2023, onde se lê: "**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento realizado conforme classificação: 1° Lugar: Sol Construtora e empreendimentos LTDA, proposta global no valor de R$ 101.281,81 (cento e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), leia-se: "**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento realizado conforme classificação: 1° Lugar: Sol Construtora e empreendimentos LTDA, proposta global no valor de R$ 101.238,81 (cento e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) ".

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	14/09/2023	105,57
Programa de Informatização da APS	14/09/2023	2.000,00

Fernão, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	241,15
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	135,86
3	1112.50.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	2,68
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	70,94
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	15,67
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	17,33
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	17,33
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	20,18
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	22,91
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	62,55
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	90,72
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	62,21
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	39,67
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	9,35
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,31
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,21
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,55
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	9,56
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	24,20
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	26,30
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	9,68
10	1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	13,27
10	1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	118,50
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.103,74
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	4,06
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.061,03
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	185,54
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	86,87
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	115,54
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	297,50
22	1122.01.0.2.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	1,31
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	10,40
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	12,53
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	15,62
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	15,87
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	18,32
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	20,27
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	35,14
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	47,17
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	26,63
26	1122.01.0.3.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DIVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	140,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

29	1122.01.0.4.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	35,00
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	78,28
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	18,35
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	19,14
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	21,18
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	7,62
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	5,65
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	3,61
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	117,47
44	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,11
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,26
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,44
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,50
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,52
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,54
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,62
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,64
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,66
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,55
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,26
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	1,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,30
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,34
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,29
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,33
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,51
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,53
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,55
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,55
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,25
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,44
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,50
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,49
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,47
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,47
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,01
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	1,11
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,37
55	1713.50.1.1.00.03	FAMÁCIA BÁSICA	300	000	0	05	00	550,55
59	1713.50.1.1.00.07	INC. FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	300	000	0	05	00	2.449,00
59	1713.50.1.1.00.07	INC. FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	300	000	0	05	00	900,00
79	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	65.936,74

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.470,47
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	860,21
81	1721.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.258,05
84	1722.52.0.1.00.01	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO LEI 7990/98	110 000	0 01 00	19,55
95	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	25.169,60
108	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-13.187,34
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-294,09
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-172,04
110	9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	110 000	0 01 00	-251,61
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	5,81
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	7,35
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	9,12
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	9,23
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	9,23
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	8,45
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	13,27
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	13,88
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	4,03

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	89.358,44
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	89.358,44
Saldo Anterior:		8.732.664,56
Total Geral:		8.822.023,00

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
52	140		3.3.90.39.99	GAMP SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	110 000	0 01 00	7.900,00
52	186		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	1.182,27
78	198		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	310 000	0 01 00	360,98
78	199		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	310 000	0 01 00	458,93
118	210		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	220 000	0 01 00	554,18
149	211		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	210 000	0 01 00	169,08
323	216		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	189,48
212	226		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	144,73
235	231		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	207,88
264	350		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	227,73
80	1985		3.3.90.39.99	TECNOSUPER LTDA	300 000	0 05 00	748,21
73	2047		3.3.90.32.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310 000	0 01 00	272,00
56	2216		3.3.90.39.99	EMPRESA JORNALISTICA PRATES & CIA LTDA	110 000	0 01 00	1.975,00
56	2216		3.3.90.39.99	EMPRESA JORNALISTICA PRATES & CIA LTDA	110 000	0 01 00	1.975,00
235	2247		3.3.90.39.99	49238564 juliana tofolli moreira	110 000	0 01 00	2.160,00
118	2255		3.3.90.39.99	LUAN HENRIQUE DE JESUS DA COSTA ME	220 000	0 01 00	1.500,00
71	2647		3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	300 000	0 02 00	399,50

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

78	2693	3.3.90.39.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310	000	0	01	00	660,00
72	2889	3.3.90.30.22	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	300	000	0	05	00	432,50
72	2889	3.3.90.30.22	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	300	000	0	05	00	53,10
114	2976	3.3.90.30.22	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	220	000	0	01	00	4.220,25
147	2977	3.3.90.30.22	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	210	000	0	01	00	4.220,25
114	3004	3.3.90.30.22	JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.	220	000	0	01	00	1.206,85
147	3005	3.3.90.30.22	JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.	210	000	0	01	00	1.206,85
52	3087	3.3.90.39.99	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	110	000	0	01	00	133,70
134	3248	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	220	000	0	01	00	660,00
198	3249	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	110	000	0	01	00	220,00
118	3250	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	220	000	0	01	00	335,00
70	3463	3.3.90.30.99	E.T.MACHIDA - ME	310	000	0	01	00	1.868,60
52	3510	3.3.90.39.99	RORATO & MOLERO LTDA - ME	110	000	0	01	00	525,00
55	3524	4.4.90.52.99	E.T.MACHIDA - ME	110	000	0	01	00	3.336,00
48	3525	3.3.90.30.99	E.T.MACHIDA - ME	110	000	0	01	00	2.017,50
85	3575	4.4.90.52.99	LIFE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-MED	310	000	0	01	00	2.150,00
212	3592	3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110	000	0	01	00	67,30
147	3617	3.3.90.30.99	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	210	000	0	01	00	1.989,00
186	3618	3.3.90.30.99	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	110	000	0	01	00	3.608,60
70	3619	3.3.90.30.99	CIRURGICA UNIÁO LTDA	310	000	0	01	00	100,00
118	3640	3.3.90.39.99	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	220	000	0	01	00	1.134,92
198	3641	3.3.90.39.99	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	110	000	0	01	00	4.163,55
70	3651	3.3.90.30.99	SOROMED MARILIA LTDA ME	310	000	0	01	00	2.549,20
78	3672	3.3.90.39.99	AOKI LTDA	310	000	0	01	00	7.534,00
70	3673	3.3.90.30.99	AOKI LTDA	310	000	0	01	00	41.995,00
70	3674	3.3.90.30.99	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	310	000	0	01	00	920,00
56	3691	3.3.90.39.99	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO D	110	000	0	01	00	276,57
73	3698	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.489,62
73	3699	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	332,64
70	3704	3.3.90.30.99	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	310	000	0	01	00	109,75
70	3705	3.3.90.30.99	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	310	000	0	01	00	941,20
73	3709	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.236,92
70	3711	3.3.90.30.99	CIRURGICA UNIÁO LTDA	310	000	0	01	00	42,50
73	3712	3.3.90.32.99	SOROMED MARILIA LTDA ME	310	000	0	01	00	1.098,00
73	3715	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.208,43
73	3716	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	5.792,87
114	3723	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	220	000	0	01	00	1.545,50
147	3724	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	210	000	0	01	00	1.545,50
293	3725	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	110	000	0	01	00	4.419,35
73	3750	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	781,40
73	3751	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	215,77
73	3752	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	8.737,11
73	3753	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	8.184,10
238	3754	4.4.90.52.99	49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	110	000	0	01	00	3.498,00
114	3755	3.3.90.30.99	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	220	000	0	01	00	898,85

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

73	3757	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	5.623,38
55	3768	4.4.90.52.99	ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LT	110	000	0	01	00	20.360,00
205	3774	3.3.90.30.99	E.T.MACHIDA - ME	110	000	0	01	00	180,74
70	3779	3.3.90.30.99	PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	310	000	0	01	00	81,60
71	3784	3.3.90.30.99	AOKI LTDA	300	000	0	02	00	1.610,00
79	3785	3.3.90.39.99	AOKI LTDA	300	000	0	02	00	310,00
79	3786	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	300	000	0	02	00	100,00
73	3788	3.3.90.32.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310	000	0	01	00	333,90
73	3789	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	5.994,09
73	3803	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.763,60
70	3804	3.3.90.30.99	CIRURGICA PAULISTA COM. MAT. MED. HOSP. LTDA	310	000	0	01	00	75,00
73	3811	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	2.055,74
73	3812	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	742,32
73	3813	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.582,00
73	3814	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	234,40
73	3815	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	3.975,63
333	3905	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	110	000	0	01	00	300,00
323	3907	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	110	000	0	01	00	100,00
333	3908	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	110	000	0	01	00	210,00
323	3909	3.3.90.39.99	MARCIO ROGERIO MARTINS DIAS 30629805830	110	000	0	01	00	100,00
70	3916	3.3.90.30.99	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	310	000	0	01	00	631,00
205	3927	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	110	000	0	01	00	967,49
222	3928	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	110	000	0	01	00	157,90
245	3929	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	110	000	0	01	00	365,30
230	3930	3.3.90.30.99	A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	110	000	0	01	00	376,30
73	3932	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.054,88
73	3936	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	7.330,01
73	3938	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.419,30
186	3941	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	2.572,10
186	3942	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	1.831,10
70	3944	3.3.90.30.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310	000	0	01	00	14,20
73	3957	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	155,04
73	3958	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.029,93
73	3965	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.529,62
73	3966	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	3.727,26
70	3971	3.3.90.30.99	SOROMED MARILIA LTDA ME	310	000	0	01	00	81,00
70	3973	3.3.90.30.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310	000	0	01	00	74,40
73	3975	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	345,60
70	3989	3.3.90.30.99	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	310	000	0	01	00	1.375,00
186	3998	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	744,90
78	3999	3.3.90.39.99	51.530.326 FABIANA BALDASSIM PONTELLI	310	000	0	01	00	350,00
73	4000	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	7.046,49
73	4001	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	2.134,52
73	4002	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	396,89
70	4004	3.3.90.30.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310	000	0	01	00	26,40

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

70	4007	3.3.90.30.99	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	310	000	0	01	00	1.490,00
212	4009	3.3.90.39.67	SERVIÇO DE LUTO N V LTDA ME	110	000	0	01	00	3.400,00
70	4021	3.3.90.30.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310	000	0	01	00	73,00
73	4022	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	777,94
73	4023	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	608,92
73	4024	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.550,40
73	4025	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	112,77
73	4026	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	4.488,43
73	4027	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	164,94
73	4038	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	172,47
73	4039	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	869,76
73	4040	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	452,80
78	4046	3.3.90.39.99	ASSOCIAÇAO CENTRO DE RECUPERAÇÃO OTOBONI	310	000	0	01	00	700,00
70	4048	3.3.90.30.99	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	310	000	0	01	00	102,50
79	4050	3.3.90.39.99	RATTO PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	300	000	0	02	00	25,00
340	4058	3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110	000	0	01	00	8.906,43
75	4063	3.3.90.36.99	ALINNE LEIKO ANADAO TOKAWA	310	000	0	01	00	3.520,00
73	4066	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	525,00
73	4073	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.074,92
304	4089	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	123,65
41	4094	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	279,41
79	4096	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	300	000	0	02	00	1.950,55
235	4097	3.3.90.39.81	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	377,75
212	4098	3.3.90.39.47	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	43,53
212	4099	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	597,95
250	4100	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	134,03
118	4101	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	220	000	0	01	00	2.316,96
159	4103	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	210	000	0	01	00	87,02
73	4104	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.737,24
73	4105	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	320,70
73	4106	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	896,40
73	4107	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	830,62
264	4109	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	243,71
52	4110	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	1.393,51
323	4112	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	3.419,80
323	4113	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	107,92
323	4114	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	87,02
323	4115	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	87,02
306	4148	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	232,39
306	4150	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	163,64
78	4166	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310	000	0	01	00	23,00
52	4167	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110	000	0	01	00	139,86

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	276.164,21
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	276.164,21
Saldo:		8.822.023,00
Saldo para o dia seguinte:		8.545.858,79

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	468.879,68
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	111,04			111,04
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	3.254,61			3.254,61
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	23.212,80			23.212,80
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	4,02			4,02
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	828,44			828,44
001	35893-2	BANCO DO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO E	100 060	0 02 00	5.684,15			5.684,15
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	431.929,69			431.929,69
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.854,93			3.854,93
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				392.264,68	561.730,71	4.235.138,06
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	43.077,74			43.077,74
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	767,83			767,83
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	30,43	91,87	0,00	122,30
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	53.775,39	53.775,39	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	185,54	0,00	185,54
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	16.261,56			16.261,56
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	16.121,49			16.121,49
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	1.864,55	0,00	1.864,55
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	5.979,57			5.979,57
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	747,17	278.111,22	276.922,13	1.936,26
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	4.286.607,66	54.000,00	224.200,00	4.116.407,66
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	10.005,18	1.061,03	6.693,33	4.372,88
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	1.931,46			1.931,46
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	23.017,92	3.175,08	139,86	26.053,14
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	56,08			56,08
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	30.856,32
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	30.856,32			30.856,32
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	8.377,15
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	8.377,15			8.377,15

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**					0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL		190	000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL		190	000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL		190	000	0 19 00	0,00			0,00
001	35893-2	BANCO DO BRASIL		190	000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		190	000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL		190	000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME		190	000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO		190	000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**					0,00	0,00	1.259.460,08
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.		200	004	0 05 00	35.806,68			35.806,68
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET		200	005	0 05 00	1.046,98			1.046,98
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA		200	011	0 02 00	196.382,05			196.382,05
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C		200	013	0 05 00	28.174,04			28.174,04
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO		200	017	0 05 00	30.419,23			30.419,23
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE		200	001	0 05 00	952.840,71			952.840,71
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR		200	002	0 02 00	14.790,39			14.790,39
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**					21.500,00	45.090,21	22.092,11
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%		210	000	0 01 00	2.912,44	21.500,00	23.590,21	822,23
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO		210	003	0 01 00	42.769,88	0,00	21.500,00	21.269,88
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**					25.169,60	0,00	111.101,78
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB		260	000	0 05 00	85.932,18	25.169,60	0,00	111.101,78
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**					3.899,55	5.628,86	1.892.670,41
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL		300	007	0 02 00	575.269,19	0,00	4.395,05	570.874,14
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS		300	021	0 05 00	1.287.847,51	3.899,55	1.233,81	1.290.513,25
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS		300	022	0 05 00	31.283,02			31.283,02
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**					153.000,00	169.714,03	1.819,05
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO		310	000	0 01 00	9.284,08	0,00	9.000,00	284,08
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE		310	000	0 01 00	9.249,00	153.000,00	160.714,03	1.534,97
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**					0,00	0,00	2.820,05
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E		312	000	0 05 00	2.820,05			2.820,05
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**					0,00	0,00	8.191,99
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM		370	000	0 05 00	8.191,99			8.191,99
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**					11,50	487,29	205.244,78
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL		500	017	0 02 00	10.298,16			10.298,16
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA		500	003	0 05 00	49.471,92			49.471,92
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO		500	010	0 05 00	97.182,22	0,00	207,88	96.974,34
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS		500	012	0 05 00	5.704,08			5.704,08
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS		500	001	0 02 00	372,35	11,50	0,00	383,85
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB		500	018	0 05 00	23.385,22			23.385,22
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS		500	019	0 05 00	12.516,22			12.516,22
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		500	007	0 01 00	6.790,40	0,00	279,41	6.510,99
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**					0,00	0,00	299.207,33
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P		800	002	0 08 00	299.207,33			299.207,33

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2023

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

8.732.664,56	595.845,33	782.651,10	8.545.858,79

FERNÃO, 13 de setembro de 2023

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0174/2023 DO DIA 13/09/2023

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.732.664,56
+ Receita Arrecadada no dia:	103.263,52
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	13.905,08
- Empenhos Pagos no dia:	276.164,21
+ Saldo Atual:	**8.545.858,79**